

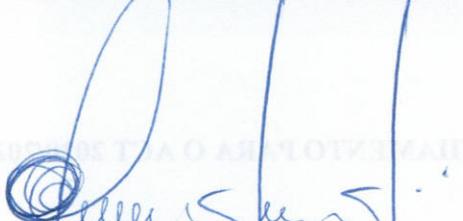
REGISTRO DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO PARA O ACT 2020/2021

DATA: 29/09/2021

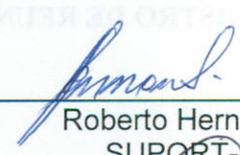
Aos vinte e nove dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00 hs., estiveram presentes na Sala de Reuniões da Presidência da CODESA, representantes do SUPORT-ES, SINDGUAPOR e AQUASIND. Iniciada a reunião o Diretor de Administrativo Financeiro fazendo uso da palavra se apresentou aos presentes. A seguir fez esclarecimentos sobre os entendimentos e intenções na condução dos trabalhos. Destacou que ainda não foi visualizada uma solução definitiva para a jornada de trabalho e plano de saúde. Apresentou o Relatório da CGU e o acórdão nº 1962/2020 – TCU – 1ª Câmara, que ratifica a adoção da jornada atualmente adotada, expressa por meio do citado acórdão. Relatou que no relatório consta que a jornada praticada anteriormente impôs prejuízo aos cofres da Companhia. Apresentou também Nota Técnica da SEST fundamentada no citado acórdão do TCU. Destacou que o percentual de reajuste poderá alcançar o percentual de até 40% do INPC apurado para o período negocial 2021/2022. As representações sindicais destacaram que o pleito da Categoria é de ganho real e que as perdas para o período, é de 10,87%. O Diretor Jean registrou que em função da suspensão da CGPAR poder-se-á negociar uma proporcionalidade melhor para os empregados ativos beneficiados pelo Plano de Saúde. Registra, contudo, que por força de lei, os aposentados poderão ser beneficiários do plano de saúde, desde que arquem integralmente com seus respectivos custos. Os representantes sindicais registraram que os aposentados atualmente apenas arcam com o custo do plano de saúde quando o memo é utilizado, razão pela qual a proposta de custeio total se torna inviável, haja vista o valor de proventos dos aposentados. Além disso, qualquer modificação da forma como o plano de saúde é mantido hoje pela CODESA, acarretará para a mesma enorme economia com redução de custo e prejuízo, devendo assim, o custeio, seja com os trabalhadores ativos ou aposentados, ser exaustivamente debatido. O Diretor Jean registra que, não obstante o aposentado arque com os custos quando efetivamente se utiliza do plano, os pagamentos respectivos perfazem 100% destes custos, no modelo atual. A suscitada economicidade apontada pelos representantes sindicais não foi verificada, até então, pela CODESA, o que somente será possível quando da finalização do devido processo licitatório. Dr. Wiler exaltou a necessidade da manutenção do canal de negociações. Destacou que as manifestações da SEST são orientativas e não vinculativas. Registrou que a proposta encaminhada na sexta-feira pelo SUPORT, AQUASIND e SINDGUAPOR é muito mais benéfica do que a jornada de 36h. Registrando que a proposta de escala apresentada pelo SUPORT e AQUASIND é de 8h (6X4) e a do SINDGUAPOR é de 12/24 e 12/72. O Diretor Jean registrou que as escalas indicadas acima não perfazem a carga horária de 40h semanais, quando computa-se a quantidade de folgas oriundas das mesmas. Registra, ainda, que a escala apresentada pelo SUPORT perfaz um montante de horas trabalhadas inferior, inclusive, à sentença judicial em vigor e estritamente aplicada pela administração. Foi informado pelo Dr. Wiler que por meio do processo 0000684-83.2020.5.17.14, foi determinado e mantido a jornada diária de 6h, o que impossibilita uma jornada semanal superior a 36h. **Quanto a prorrogação da data base** – Está prorrogada por mais 30 dias até 28 de outubro. Sem mais nada a ser discutido foi encerrada a reunião e os devidos encaminhamentos serão realizados pela CODESA e Representantes Sindicais.


Fabrício Bernardes Diniz
CODESA

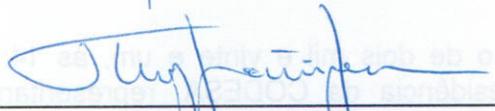

Marildo Capanema Lopes
SUPORT-ES



Jean Ricardo Alves Duque
CODESA



Roberto Hernandez
SUPORT-ES



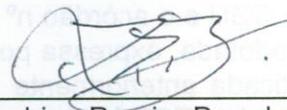
Thiago Januário Gomes
CODESA



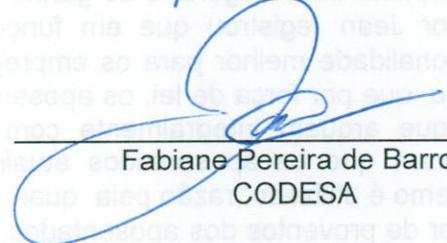
Antônio Marcos Candido
SINDGUAPOR



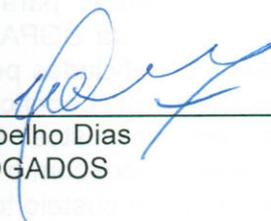
Leonardo Del Piero Cardoso
CODESA



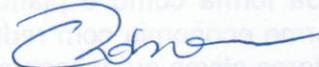
Rodrigo Pereira Brandenburg
SINDGUAPOR



Fabiane Pereira de Barros
CODESA



Wiler Coelho Dias
ADVOGADOS



Robson Luiz de Souza
SINDGUAPOR



Manoel Caparim Lopes
SUPORT-ES



Wiler Coelho Dias
ADVOGADOS